



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

MANIFESTAÇÃO 11.2020 – CGECC/DEOC/DAO/PROPLAD

PROCESSO: 23443.029511/2019-18

LICITAÇÃO: Pregão nº 10.2020

OBJETO: Contratação do Serviço de Limpeza para a Reitoria

Ao Senhor,

MARIVALDO DA CRUZ SOARES

Departamento de Aquisições. Licitações e Contratos

Manaus (AM), 03 de agosto de 2020.

Senhor Chefe de Departamento,

Após análise da proposta da empresa Serviço e Comercio Eireli EPP, apresentada por e-mail no dia 31/07/2020, sugerimos a desclassificação com base nos seguintes elementos comprobatório aqui explicitados:

1º - Não observação da Frequência e Periodicidade do Plano de Trabalho, pois embora no Caderno Técnico não demonstre o cálculo na Áreas interna, por estabelecer periodicidade diária, uma vez que haja alteração dessa periodicidade no plano de trabalho da contratação, tal alteração deve ser considerada.

A frequência utilizada pela empresa não corresponde a frequência do plano de trabalho dessa licitação, item que já foi abortado através da manifestação 07.2020 – CGECC, de 10/07/2020.

Embasamento Legal:

Capítulo III item 3.2 - Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

A frequência apresentada diz respeito a frequência sugerida no Modelo constante no ANEXO VII – D da IN 05/2017, no entanto, a própria IN 05/2017, informa quanto a possibilidade de adequação das produtividades e frequências dos modelos a fim de se adequarem à especificidade do Órgão contratante, conforme transcrito a seguir:

IN 05/2017 - ANEXO VII – D

(...)

“* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.” (...)

O plano de trabalho da contratação consta especificado no anexo I – Termo de Referência deste Edital, especificamente no item 7.1.1.1 do Termo de Referência, onde para cada trabalho realizado foi indicado a Periodicidade e a Frequência de sua execução.

2º - Não adoção da Planilha Modelo de Formação de Preços e Custos, conforme orientado no item 10.4 do Termo de Referência do Edital:

10. 4 A metodologia adotada para cálculo do custo da mão de obra está conforme a utilizada no [Caderno Técnico: Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites, Serviços de Limpeza e Conservação, Unidade da Federação: AMAZONAS – 2019; MINISTÉRIO DA ECONOMIA; SECRETARIA DE GESTÃO](#); demais orientações da referida Instrução Normativa. **É OBRIGATÓRIO O USO DA [planilha modelo que está disponível neste link: clique aqui!](#)**

Na finalidade de facilitar a apresentação da proposta pelas licitantes do Pregão 13.2020, foi realizada a planilha Modelo e Publicada para livre acesso de todos os concorrentes, com as adequações do plano de trabalho da contratação e particularidades do local onde o serviço

será prestado, além de utilizar a metodologia de cálculo constatare nos cadernos técnicos, o link de acesso está indicado no item 10.5.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital:

10.5.3 pelo detalhamento dos cálculos dos valores estimados, estes estão compreendidos entre os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Economia por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, conforme planilha eletrônica disponível em na página da transparência ativa da PROPLAD."

3º - O valor de Vale Transporte apresentado está em desacordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 23 de fevereiro de 2017 vigente na cidade de MANAUS.

A proposta apresentada dispõe do valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), enquanto que o decreto impõe R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

4º - No tocante a apresentação de materiais, a metodologia adota nessa licitação é por preço global, entretanto os valores de materiais não compõem o cálculo do custo da Mão de Obra, conforme demonstrado no Módulo 05 da proposta da empresa, pois o item "Material" será faturado por medição, conforme item 9.2.1, aqui transcrito:

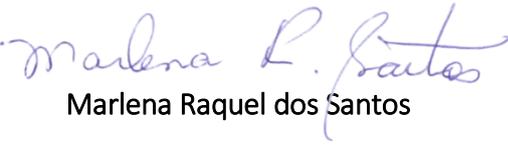
9.2.1. Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização do contrato.

5º - Não constam na proposta, a planilha de Custo referente ao Líder de Limpeza, apenas os valores referentes ao Agente de Limpeza, tonando-se incompleta e em desacordo com o edital.

Verifica-se que Serviço e Comercio Eireli EPP (Stillo), optou por não adoção da planilha modelo constante no item 10.5.3 do TR, logo, cabe a ela a responsabilidade de adequação da planilha Modelo constante no ANEXO VII – D da IN 05/2017, às especificações da contratação no tocante ao Plano de Trabalho, periodicidade, frequência e condições do local, conforme orientação dos Cadernos de Logísticas e atendimento da metodologia de cálculo Serges constantes nos cadernos técnicos.

Além disso, o item 10.4 desse edital, torna OBRIGATÓRIO o uso da planilha modelo, nesse sentido, diante da opção da empresa por não adoção da planilha modela e a imperícia apresentada pela licitante na adequação do Modelo constante no ANEXO VII – D da IN 05/2017, quanto particularidades e especificações dessa contratação, constante no Termo de Referência, Estudos Preliminares e Edital, bem como adoção parcial da metodologia de cálculo Serges constantes nos cadernos técnicos e cadernos de logísticas, principais norteadores dessa licitação, ratificamos nossa sugestão de desclassificação da proposta e chamamento da empresa subsequente.

Respeitosamente,


Marlena Raquel dos Santos

Coordenadora Geral de Contabilidade e Custos
Portaria nº 2.561 – GR/IFAM de 21/12/2018